

Despacho nº 013/2012

Atendendo à necessidade de garantir a qualidade e exigência do ensino ministrado nas licenciaturas, a Reitoria fixou o limite máximo de créditos em que cada aluno pode inscrever-se em 36 ECTS por semestre. Fica, porém, salvaguardada em todos os cursos a possibilidade de, em casos devidamente fundamentados, este limite poder ser ultrapassado.

Em concretização desta decisão determino o seguinte:

1. O limite máximo de créditos em que cada aluno pode inscrever-se é de 36 ECTS por semestre.
2. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderá a Direção autorizar a inscrição em disciplinas que confirmam créditos em número que determine a ultrapassagem do limite fixado no número anterior, até ao limite máximo de 42 ECTS.

Lisboa, 26 de junho de 2012

O Diretor da Escola de Lisboa



(Prof. Doutor Henrique Sousa Antunes)

